ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

ATA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2021

Aos 12 dias do mês de maio de 2021, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO**, com sede na Praça Dr. João Pinheiro, nº 154, Centro, em Serro/MG, CNPJ 38.521.498/0001-00, isento de inscrição estadual, neste ato representado pelo seu Presidente, Márcio Cândido Alves, inscrito no CPF sob o nº 250.175.276-72, portador da cédula de identidade nº MG 1144003 SSPMG, ora denominado **CONTRATANTE;** e a empresa: **VANESSA FELIX 09222441621**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.581.767/0001-76, situada na Rua Sinval Lins, nº 248, Bairro Centro, na cidade de Serro/MG, representada pela Sra. Vanessa Felix, inscrita no CPF nº 092.224.416-21, portadora do RG 14802542, doravante denominada **CONTRATADA**, fulcrados na Lei nº 10.520/2002, Lei 8.666/93, LC nº 123/2006, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no **Processo Licitatório nº 006/2021, Pregão Presencial nº 002/2021** devidamente **HOMOLOGADO**, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo contratual consiste no **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM E TRANSMISSÃO AO VIVO, VIA INTERNET, DAS SESSÕES LEGISLATIVAS (SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS) EM TEMPO REAL ATRAVÉS DE REDES SOCIAIS E SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO/MG**, com a prestação de serviços parcelada, conforme especificações e quantidades determinadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM E TRANSMISSÃO AO VIVO, VIA INTERNET, DAS SESSÕES LEGISLATIVAS (SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS) EM TEMPO REAL ATRAVÉS DE REDES SOCIAIS E SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO/MG	SERV	30	600,00	18.000,00

1.1.1. Este instrumento não obriga a Câmara Municipal de Serro a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s)

objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

2.2. Executar a prestação dos serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Câmara Municipal de Serro/MG, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

2.3. A contratada será responsável pela execução dos serviços, bem como por danos ou prejuízos causados a terceiros ou à edilidade, por dolo ou culpa, causados por seus empregados e agentes que em seu nome se apresentar, correndo a suas expensas eventual indenização, liquidação, reembolso ou ressarcimento de qualquer despesa: pelo risco advindo de caso fortuito ou força maior, por acidente de trabalho relacionado a seus subordinados;

2.4. Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando a Câmara do Município de Serro/MG isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

2.5. Responsabilizar-se por todo o transporte, carga, descarga e instalação dos equipamentos a serem utilizados;

2.6. Acatar a toda orientação advinda da fiscalização, com relação à prestação dos serviços;

2.7. Garantia da qualidade dos serviços prestados de acordo com as especificações técnicas e padrões de qualidade, correndo às suas expensas todas as despesas decorrentes, inclusive transporte ou outras necessárias a adequação dos serviços contratados;

2.8. Efetuar o recolhimento e a troca imediata de qualquer objeto licitado, mesmo após o seu pagamento se, dentro do prazo de validade, apresentar quaisquer alterações que comprometam a qualidade do mesmo, ficando a licitante vencedora responsável por todas as despesas advindas da referida troca.

2.9. Manter, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.10. Atender aos chamados da **CONTRATANTE** dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação, que poderá ser feito por correio eletrônico em endereço a ser fornecido pela **CONTRATADA**

2.11. Comunicar imediatamente a Câmara qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

2.12. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

2.13. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Câmara;
2.14. Em hipótese alguma será permitido à SUBCONTRATAÇÃO TOTAL do objeto do Contrato;
2.15. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Secretaria de Administração, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
3.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão ou Entidades adesos ao registro de preços, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;
3.3. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;
3.4. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na prestação dos serviços fornecidos, para imediata correção;
3.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
3.6. Efetuar o pagamento á CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;
3.7. Notificar a CONTRATADA e a Secretaria Responsável de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços licitados;
3.8. Caberá a Secretaria de Educação promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
3.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
3.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS SERVIÇOS

4.1. Os preços para os bens contratados são os constantes da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 002/2021, que se torna parte integrante do presente contrato.
4.2. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:
a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis,

porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado, mediante apresentação de Notas fiscais de compras.

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, frete, etc.).

4.5. As transmissões deverão ocorrer de forma exclusiva, com fornecimento de equipe técnica e todos os equipamentos necessários para a prestação de serviços com áudio e vídeo de qualidade, mínima FHD 1920 x 1080.

4.6.A Câmara Municipal de Serro será responsável pelo fornecimento de link de internet, local apropriado para a instalação dos equipamentos, sinal para a instalação de áudio via mesa de som e acesso às redes sociais e site oficial.

4.7.A transmissão deverá ser disponibilizada em no mínimo 02 (plataformas), quais sejam: Facebook e Página (site) oficias da Câmara Municipal de Serro/MG.

4.8. O Contratado deverá se direcionar à Sede da Câmara Municipal de Serro com antecedência mínima de 02 (duas) horas do horário previsto para início das reuniões.

4.9. Será de total responsabilidade do contratado os equipamentos necessários para a prestação dos serviços, com a disponibilização de no mínimo: 02 (duas) câmeras contendo lentes profissionais, com a opção de zoom; placa de captura de áudio; tripés para instalação dos equipamentos; computador (es) que será utilizado somente para as transmissões; cabos e demais complementos necessários para a prestação dos serviços;

4.10. Utilizar tecnologia para redimensionamento de sua resolução automaticamente. Podendo ser acessados via PCs, Notebooks, Tablets ou Smartphones.

4.11. Será de responsabilidade do contratado o arquivamento dos materiais produzidos por no mínimo 90 (noventa) dias em servidor de sua propriedade, sendo esse responsável por apresentar ao legislativo os arquivos quando solicitado.

4.12. Será de responsabilidade do contratado a gravação e disponibilização das sessões gravadas, entregues ao Poder Legislativo, em DVD, pen drive, ou outro meio de armazenamento. Cada sessão/gravação será entregue em dois formatos distintos e com propósitos diferentes: 1) Com resolução 720x480 para arquivamento; 2) Com resolução 320x240 para disponibilidade no site http://www.camarasaserro.mg.gov.br. Deve ser convertido de forma a ser possível a execução do vídeo diretamente no navegador.

4.13. As sessões ordinárias são realizadas quinzenalmente, especificamente nas primeiras e terceiras quartas feitas de cada mês. Cada sessão pode durar até 03 (três) horas.

4.14. Eventualmente poderão ser realizadas Sessões Solenes em dias, horários e locais a serem previamente definidos pelo Presidente, onde a contratada deverá fazer-se presente para os serviços de filmagem.
4.15. A transmissão online deverá ser realizada via streaming com acesso ilimitado de usuários.
4.16. A contratada poderá, a seu critério, utilizar equipamentos adicionais que julgar necessários à geração das imagens, com vista à boa qualidade da transmissão.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
5.2. A prestação dos serviços ora contratados serão acompanhados e fiscalizada por representante da Contratante, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada;
5.3. A fiscalização exercida na prestação dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.
5.4. Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo CONTRATANTE.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

7.1. A prestação dos serviços deverá ser em conformidade com o especificado no Edital e Proposta da licitante contratada.
7.2. O serviço em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto deste contrato ficarão a cargo da Equipe de Apoio nomeada para o Pregão Presencial, como também dos setores administrativos desta Casa Legislativa, observados os arts. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.
8.2. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Ente.

8.3. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

8.4. A Câmara Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torna-los compatíveis com os de mercado.

8.5. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

a) Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

b) Sem justa causa, e prévia comunicação à Câmara, suspender a execução dos serviços.

c) Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

d) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

e) Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

9.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Câmara.

d) Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Câmara, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Câmara Municipal.

9.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Câmara a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Câmara e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

10.1.1. Pelo Município, em caso de interesse público devidamente justificado;

10.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e o Município não aceitar sua justificativa;

10.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do vínculo decorrente desta Ata de Registro de Preços;

10.1.5. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.2. Pela empresa, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 60 (sessenta) dias, facultado ao Município a aplicação das penalidades previstas pelo descumprimento contratual.

10.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VÍNCULO CONTRATUAL

11.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, bem como o Edital do Pregão Presencial nº. 002/2021 e as respectivas propostas vencedoras constituem as regras que regerão a relação contratual que ora é formalizada com a assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

11.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, bem como em retirar a Nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando o infrator às penalidades do Edital e da Lei nº. 8.666/93. Neste caso, a critério do Município, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço subsequente, se houverem outros registrados na presente Ata, ou promover nova licitação.

11.3. O Edital do **Pregão Presencial nº 002/2021** integra a presente Ata, independentemente de transcrição, vinculando a sua interpretação para dirimir quaisquer dúvidas e ou interpretações.

11.4. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada de acordo com as disposições da Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA VIGÊNCIA

12.1. A vigência será de 12 (doze) meses a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, impossibilitada a sua prorrogação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

13.1. A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº. 8.666/93 em sua atual redação, Lei Federal 10.520/2002, bem como pelos princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública.

14.2. O fornecedor ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

14.3. A existência de serviços registrados não obriga a Administração a contrata-los. No entanto, os fornecedores que tenham seus preços registrados não poderão se recusar a fornecê-los no prazo de vigência do respectivo registro de preços de que participar.

14.4. Ao fornecedor que tenha seu preço registrado é assegurada a preferência da contratação, em igualdade de preço e condições.

14.5. As partes elegem o foro da Comarca de Serro/MG para dirimir qualquer controvérsia oriunda da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente Ata de Registros de Preços, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também assina abaixo.

Serro/MG, 12 de maio de 2021.

Márcio Cândido Alves
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

Vanessa Félix

VANESSA FELIX 09222441621
Contratado

Testemunhas:

1ª _____
Nome:
CPF
RG:

2ª _____
Nome:
CPF:
RG:

CAMARA MUNICIPAL DE SERRO

Relatório de Ata de Registro de Preço

Cód. 2 **Nº** 0002 **Data** 12/05/2021 **Vigência** 12/05/2021 **até** 12/06/2022

FORNECEDO VANESSA FELIX 09222441621 **CNPJ:** 40.581.767/0001-76

ENDEREÇO RUA 10 R SINVAL LINS, 248, Bairro: CENTRO,SERRO - MG /Tel.: (38) 98437-0665

Nº 2 - 2 / 2021 **Modalidade:** Pregão **Valor** **R$ 18.000,00**

OBJ: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃOES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM E TRANSMISSÃO AO VIVO, VIA INTERNET, DAS SESSÕES LEGISLATIVAS EM TEMPO REAL ATRAVÉS DE REDES SOCIAIS E SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO/MG

Cód.	Descrição do Material/Serviço	UND	Qtde	Vlr. Unitário	SubTotal
647	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FILMAGEM E TRASMISSÃO AO VIVO, VIA INTERNET DAS SESSÕES LEGISLATIVAS ; ;	Serviços	30,0000	600,0000	18.000,00

AFIXADO NO QUADRO DE PUBLICAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO - MG
PERÍODO DE:
12/05/2021 A 12/06/2021
Secretária da Câmara

CAMARA MUNICIPAL DE SERRO

EXTRATO DE ATARP

Ata Nº:	**2**
Contratad	**VANESSA FELIX 09222441621**
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃOES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM E TRANSMISSÃO AO VIVO, VIA INTERNET, DAS SESSÕES LEGISLATIVAS EM TEMPO REAL ATRAVÉS DE REDES SOCIAIS E SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO/MG
Licitação:	**Processo Nº - 2 Pregão Presencial 2 / 2021**
Vigência:	**12/05/2021 à 12/06/2022**
Valor	**R$ 18.000,00**

SERRO, **Quarta-feira 12 Maio 2021**

AFIXADO NO QUADRO DE PUBLICAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO - MG
PERÍODO DE:
12/05/2021 A 12/06/2021
Secretária da Câmara